



Prefeitura Municipal de Guararema  
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 14  
DE 18 DE MARÇO DE 2014**

Altera a Lei Municipal n° 2953, de 5 de julho de 2013, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3020  
De 18 de Março de 2014**

**Art.1º** O artigo 14 da Lei Municipal nº 2953, de 5 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.14 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, cuja gestão financeira será de competência do Conselho Municipal de Turismo, sob a orientação e controle da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo as movimentações solicitadas pelo Presidente do referido Conselho e o ordenador da despesa o Prefeito Municipal."*

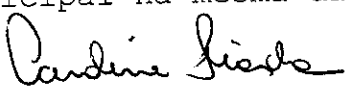
**Art.2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE MARÇO DE 2014.**

  
**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**CAROLINE FIORDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**